

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, conforme manifestação da Gerência de Recursos Humanos da EMAP, torna público aos interessados **RESPOSTA AO SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.**, sobre itens do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Saúde ou Plano de Saúde para operar Plano Privado de Assistência à Saúde aos empregados da EMAP e seus dependentes, em conformidade com a Lei nº 9.656/98. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

**Pergunta 1:**

PERGUNTA 01: Por favor ratificar o entendimento de que para o cadastro da proposta eletrônica no site, bem como para a fase de lances, deverá se considerado o valor global para os 12 meses do contrato.

**Resposta da EMAP:**

Correto.

**Pergunta 2:**

PERGUNTA 02: Será aceito atestado onde os serviços já foram executados por mais de doze meses, ou seja, atestados oriundos de contratos não finalizados, mas decorridos mais de 12 meses da prestação dos serviços? Caso negativo, por favor justificar.

**Resposta da EMAP:**

Sim.

**Pergunta 3:**

PERGUNTA 03: O percentual de impostos a ser retido pela EMAP será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos.

**Resposta da EMAP:**

A legislação apontada no questionamento da participante dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, e demais órgão da União. Portanto não alcança a EMAP quanto à legislação que cumpre no que diz respeito às retenções que realiza.

Para a EMAP:

- Os valores pagos às cooperativas de trabalho médico, na condição de operadoras de planos de assistência à saúde, **não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte** nos termos do RIR/2018.
- Os valores pagos às cooperativas de trabalho médico, na condição de operadoras de planos de assistência à saúde, **não estão sujeitos à retenção do Pis, da Cofins e da CSLL** de que trata o art. 30 da Lei nº 10.833, de 2003, nos contratos celebrados na condição de preço preestabelecido.

#### **Pergunta 4:**

PERGUNTA 04: As companhias seguradoras, por sua natureza, emitem apólice/fatura de seguro, ao invés de nota fiscal. Nesse sentido, as seguradoras poderão substituir a apresentação da nota fiscal pela apólice/fatura de seguro?

#### **Resposta da EMAP:**

Sim.

#### **Pergunta 5:**

Item 13, alínea “s”, página 39 do edital: s. Indicar, por escrito, e manter, no local da obra ou do serviço, preposto para representá-la na execução do contrato, durante toda a vigência deste.

PERGUNTA 05: Favor ratificar o entendimento de que para o cumprimento do item supracitado, o atendimento poderá ser realizado através de nomeação de representante legal da empresa (preposto) licitante, prestando atendimento via telefone e visitas programadas à sede da EMAP. Caso negativo, explicar detalhadamente.

#### **Resposta da EMAP:**

Positivo.

#### **Pergunta 6:**

Item 12.2, página 16 do edital: 12.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, na sede da EMAP, entregar o Questionário de Diligências Apropriadas (Anexo V) devidamente preenchido e prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

PERGUNTA 06: Por favor ratificar o entendimento de que a garantia contratual deverá ser apresentada em até 10 dias após a assinatura do contrato, conforme prevê o item 10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, página 15 do edital.

**Resposta da EMAP:**

Correto, conforme item 10 do edital.

**Pergunta 7:**

Item 2.5, página 32 do edital e correlatos: e. A contratada deverá garantir a cobertura de todos os itens relacionados no Termo de Referência, bem como de todos os procedimentos previstos no Rol da ANS, sendo esta cobertura através de rede própria ou rede credenciada ou ainda, por reembolso integral, quando não houver atendimento na rede própria ou credenciada.

PERGUNTA: Por favor confirmar o entendimento de que no caso de ausência de rede credenciada, onde haja a proposta de pagamento da integralidade do reembolso, esta somente será realizada, imprescindivelmente, com as devidas autorizações dos setores de canal de atendimento ao cliente e de credenciamento. A EMAP está ciente e de acordo?

**Resposta da EMAP:**

Sim.

**Pergunta 8:**

Itens 2, alínea “c”, página 21 do edital: c. Atendimento em todo o território nacional, através de rede credenciada e/ou própria ou excepcionalmente mediante reembolso;

PERGUNTA: Por gentileza esclarecer se as licitantes deverão ofertar planos com reembolso de livre escolha ou o reembolso será previsto apenas para quando não houver atendimento na rede própria ou credenciada.

**Resposta da EMAP:**

Os reembolsos integrais somente ocorrerão quando não houver atendimento na rede própria e/ou credenciada. Em caso de haver atendimento na rede credenciada e/ou própria, o reembolso seguirá a tabela de reembolsos da operadora/seguradora.

**Pergunta 9:**

PERGUNTA: Cumprir informar que as operadoras/seguradoras possuem tabelas próprias para a realização de reembolso para os procedimentos/coberturas previstos no rol da ANS. A EMAP está ciente e de acordo que as operadoras/seguradoras utilizem a tabela própria para o reembolso dos procedimentos/coberturas?

**Resposta da EMAP:**

Somente serão aceitas as tabelas próprias da operadora/seguradora para casos de reembolsos de atendimentos em que a contratada disponha de atendimento em sua rede credenciada e/ou própria, não sendo assim, o reembolso deverá ser integral.

**Pergunta 10:**

Itens 4 e 5, página 25 do edital:

4. Cobertura de exames complementares indispensáveis ao controle da evolução de Doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusões e sessões de quimioterapia e radiologia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;

5. Cobertura de sala de cirurgia incluindo materiais utilizados;

PERGUNTA: Por favor ratificar o entendimento de que os itens supracitados estão em conformidade com o Rol da ANS e Diretrizes de Utilização (DUT) aplicáveis.

**Resposta da EMAP:**

Sim.

**Pergunta 11:**

Itens 2.1, página 22 do edital: 2.1 - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA:

A cobertura desta contratação deverá abranger a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia. Conforme descritivo a seguir:

PERGUNTA: Por favor ratificar o entendimento de que o item supracitado está em conformidade com o Rol da ANS e Diretrizes de Utilização (DUT) aplicáveis.

**Resposta da EMAP:**

Sim.

**Pergunta 12:**

Item 2.1, alínea “c”, subitem 2 e alínea “d”, página 25 do edital: c - Atendimento Ambulatorial que abrangerá:

2. Cobertura de serviços de apoio diagnóstico e tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente ou outro médico titular.

d - Prestar todo e qualquer serviço auxiliar de tratamento, de indicação médica e exames complementares incluindo todo o material necessário para o procedimento, em especial:

PERGUNTA: Por favor ratificar o entendimento de que os itens supracitados estão em conformidade com o Rol da ANS e Diretrizes de Utilização (DUT) aplicáveis

**Resposta da EMAP:**

Sim.

**Pergunta 13:**

Item 2.1, alínea “d”, página 28 do edital: Tratamento de varizes por esclerosante

PERGUNTA: Por favor ratificar o entendimento de que o atendimento para o item supracitado está em conformidade com o Rol da ANS e Diretrizes de Utilização (DUT) aplicáveis.

**Resposta da EMAP:**

Sim.

**Pergunta 14:**

Item 2.1, alínea “h”, página 29 do edital: h - Assistência Ambulatorial e hospitalar ao portador de AIDS, compreendendo a cobertura de todas as despesas, desde o momento da internação até a alta médica de acordo com a natureza ou do porte da cirurgia em especial:

1. Diárias hospitalares e de UTI (adultos e crianças); 2. Diárias de maternidade e de berçário; 3. Exames complementares específicos para diagnóstico, controle de tratamento e evolução da doença que motivou a internação; 4. Medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusões de sangue e seus derivados; 5. Honorários médicos; 6. Salas: cirúrgicas, parto, incluindo material, aparelhos e medicamentos usados;

PERGUNTA: Por favor ratificar o entendimento de que o atendimento ao item supracitado será em conformidade com a RN n.º 428/2017 e suas atualizações.

**Resposta da EMAP:**

Sim.

**Pergunta 15:**

Item 2.3, alínea “g”, página 30 do edital: g Suspende, por parte da operadora, atendimento de clínicas, hospitais, laboratórios e consultórios médicos sem prévia comunicação formal.

PERGUNTA: Por favor ratificar o entendimento de que o item supracitado está em conformidade com a RN N° 365/2014, uma vez que as informações sobre a movimentação de rede credenciada estão disponíveis para consulta no site das seguradoras/operadoras. Caso negativo, explicar detalhadamente.

**Resposta da EMAP:**

Sim. O que solicitamos é que seja comunicado à EMAP a suspensão de algum credenciado, quando ocorrer.

**Pergunta 16:**

Item 13, alínea “m”, página 39 do edital: m. Apresentar declaração de que a rede hospitalar e de clínicas referenciada ou credenciada, local, regional e nacional, é de boa qualidade e tem o padrão que está em conformidade com os requisitos de classificação hospitalar como sendo de primeira linha de atendimento. PERGUNTA: Por gentileza esclarecer se a declaração mencionada no item supracitado deverá ser apresentada após a assinatura do contrato. Caso negativo, explicar detalhadamente.

**Resposta da EMAP:**

Sim.

**Pergunta 17:**

Item 2.3, alínea “b”, página 32 do edital: b. O titular será responsabilizado pelo uso indevido do cartão de identificação e dos que forem expedidos a seus dependentes, ficando inclusive, sob sua responsabilidade a devolução do referido cartão à CONTRATADA quando do término do contrato ou da sua exclusão do plano de saúde.

PERGUNTA: Cumpre informar que a responsabilidade de recolhimento do cartão de identificação dos titulares e dependentes excluídos deverá ser de responsabilidade da EMAP, sendo a utilização indevida incluída no resultado do contrato. A EMAP está ciente e de acordo?

**Resposta da EMAP:**

A questão do recolhimento dos cartões está entendida como obrigação da EMAP. No entanto, tendo a EMAP informado o desligamento, cancelamento ou não opção pelo plano de saúde de algum beneficiário/usuário, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir a não autorização de atendimento do plano de saúde. Desta forma, em caso de autorização de utilização do plano de saúde após o informe da EMAP sobre o cancelamento do benefício de algum usuário, esta se exime da responsabilidade, ficando a cargo da CONTRATADA a garantia do cancelamento do benefício, conforme informado/solicitado.

**Pergunta 18:**

Item 13, alínea “c”, página 37 do edital: c. Enviar relatório (via e-mail) trimestral de utilização dos usuários à EMAP;

PERGUNTA: Com relação à letra c. do item 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, que prevê o envio do relatório (via e-mail) trimestral de utilização dos usuários à EMAP, esse órgão concorda que as informações a serem repassadas deverão respeitar o sigilo das informações médicas de cada segurado, sendo as informações do relatório não individualizadas por segurados, mas ampla e geral? Caso negativo, explicar detalhadamente.

**Resposta da EMAP:**

Sim.

**Pergunta 19:**



Item 2.1, alínea “i”, página 29 do edital: i - Serviços gerais de enfermagem e fisioterapia.

PERGUNTA: Por favor ratificar o entendimento de que o atendimento para o item supracitado está em conformidade com o Rol da ANS e Diretrizes de Utilização (DUT) aplicáveis.

**Resposta da EMAP:**

Sim.

**Pergunta 20:**

Item 2.3, alínea “d”, página 31 do edital: a. A CONTRATADA efetuará a exclusão dos beneficiários conforme indicação da EMAP, e nos casos de demissão e posterior readmissão, fica condicionada a nova solicitação de credenciamento, sem o cumprimento de carência.

PERGUNTA:

a) Cumpre informar que de acordo com a RN Nº 412/2016, o beneficiário poderá solicitar a sua exclusão diretamente à central de atendimento da operadora/seguradora. Desta forma, por gentileza ratificar o entendimento de que o atendimento ao item supracitado, está em conformidade com a RN Nº 412/2016 e suas diretrizes.

**Resposta da EMAP:**

Sim.

**Pergunta 21:**

b) Por favor ratificar o entendimento de que os beneficiários readmitidos poderão solicitar sua reinclusão dentro do período de 30 dias da data do evento sem carência, caso contrário serão aplicadas as carências de acordo com a RNº 195/2009.

**Resposta da EMAP:**

Sim.

**Pergunta 22:**

Item 2.3, alínea “d”, página 32 do edital: d. O plano de assistência de saúde compreende todos os procedimentos envolvendo todos os meios de diagnóstico e tratamento, hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, e os atendimentos de urgência e emergência, e as demais coberturas contidas no Rol de Procedimento estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, e pelos atos que a atualizar, a suceder, respeitadas as resoluções aditadas pelo Conselho da referida Agência, com cobertura em todo o Território Nacional, através de rede credenciada e/ou própria.

PERGUNTA: Por favor ratificar o entendimento de que o atendimento ao item supracitado será em conformidade com a RN n.º 428/2017 e suas atualizações.

**Resposta da EMAP:**

Sim.

**Pergunta 23:**

PERGUNTA: Cumpre esclarecer que, para os assistidos inativos, quando houver a opção pela manutenção do plano pelos artigos 30 e 31 da Lei 9.656/98, a cobrança deverá se dar por faixa etária, conforme determina a RN N° 279/2011. A EMAP está ciente e de acordo?

**Resposta da EMAP:**

Atualmente (contrato com a Seguros Unimed) os inativos pagam por vida, o mesmo valor que a EMAP vinha pagando (valor médio). Nosso entendimento é pela manutenção.

**Pergunta 24:**

Item 2, alínea “b”, subitem 6, página 25 do edital: 6. Cobertura de despesas de acompanhante, no caso de pacientes menores de dezoito anos, idosos a partir de 60 anos e portadores de deficiência.

PERGUNTA: Cumpre informar que para total cumprimento aos itens do edital, as licitantes poderão oferecer planos que possuem cobertura para acompanhante independentemente da idade. A EMAP está ciente e de acordo?

**Resposta da EMAP:**

Sim.

**Pergunta 25:**

Cláusula quinta, página 55 do edital: CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, para tanto, o Índice de reajuste informado pela ANS, para contratos individuais e/ou pela taxa de sinistralidade (utilização do plano de saúde), comprovada pela contratada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou na sua ausência qualquer outro utilizado determinado pela legislação em vigor

5.3 A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

5.3.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.



5.5 Quando houver, o Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

PERGUNTA: Em atenção aos itens acima, onde se trata de reajuste de preços e sinistralidade cumpre salientar que esta seguradora trabalha com sinistralidade na modalidade competência, ou seja:

- Na 1ª (primeira) avaliação, o período de apuração compreenderá do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) mês de vigência do Contrato, com a aplicação do resultado no faturamento do 13º (décimo terceiro) mês de vigência do Contrato, ou seja, no mês do seu aniversário;

- As reavaliações subsequentes à do 1º período de apuração, serão realizadas, sucessivamente, considerando-se os 12 (doze) meses seguintes ao do último período avaliado. Onde, na 2ª (segunda) avaliação, compreenderá do 7º (sétimo) ao 18º (décimo oitavo) mês, com aplicação do resultado no faturamento do 25º (vigésimo quinto) mês e assim sucessivamente.

O reajuste sempre será aplicado no aniversário do Contrato, relativo à sua data-base.

1) Podemos entender, que visando manter o equilíbrio econômico do Contrato, os prêmios deste Seguro serão reajustados com o Reajuste Financeiro independente do resultado? Ou seja, será aplicado Reajuste Financeiro e o Reajuste Técnico?

#### **Resposta da EMAP:**

Os reajustes serão negociados na época da renovação e para tanto, serão utilizados sinistralidade e índice da ANS para planos individuais como referência.

#### **Pergunta 26:**

2) Podemos entender que o Reajuste Técnico será calculado sempre que a IS (Índice de Sinistralidade) se situar acima de 0,70 (setenta) ou 70% (setenta por cento), a contraprestação pecuniária será reajustada, conforme a seguinte fórmula:

$$IS = \frac{\sum Sa}{\sum Pp}$$

$$IR = ((IS / 0,70) - 1) * 100$$

Legenda:

Sa = Sinistros apurados pela contratada no período analisado.

Pp = Contraprestação pecuniária líquida paga à contratada no período analisado.

IR = Índice de Reajuste.

IS = Índice de Sinistralidade.

0,70 = Índice Máximo de Sinistralidade.

Sempre que o IR for maior que 01 (um), os prêmios poderão reajustados pelo índice apurado, desde que formalmente solicitado pela CONTRATADA.

#### **Resposta da EMAP:**

Os reajustes serão negociados na época da renovação e para tanto, serão utilizados sinistralidade e índice da ANS para planos individuais como referência.

#### **Pergunta 27:**

3) O reajuste ANS refere-se a planos individuais, não se aplicando a este contrato. A EMAP está ciente e de acordo?

**Resposta da EMAP:**

O índice da ANS, mesmo não se aplicando diretamente a este contrato, será utilizado como referência para a negociação.

**Pergunta 28:**

PERGUNTA: Por favor informar se as condições do produto abaixo transcritas, serão aceitas pela EMAP: O serviço de Home Care poderá ser concedido, a critério da SEGURADORA, desde que:

- a. O paciente esteja hospitalizado, com previsão de alta hospitalar, com a necessidade da continuidade do tratamento que possa ser prestado em ambiente domiciliar;
- b. A continuidade do tratamento será por período determinado e embora possa ser prolongado, terá condição de futura alta;
- c. O paciente resida em uma área com infra-estrutura adequada para conduzir os cuidados e tratamentos conforme prescrição médica;
- d. Possua solicitação do Médico Assistente, responsável pelo paciente, constando claramente o pedido de Assistência Domiciliar, bem como, dos cuidados técnicos necessários;
- e. Que o paciente tenha um cuidador ou acompanhante responsável durante a prestação do serviço;
- f. Que seja permitido livre acesso de profissional especialmente designado pela SEGURADORA para visitação e avaliação dos serviços prestados.

**Resposta da EMAP:**

Sim para todas as opções.

**Pergunta 29:**

PERGUNTA: Favor ratificar o nosso entendimento de que no momento do cadastro no portal eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/> não será obrigatório anexar o arquivo contendo a proposta de preços em papel timbrado da licitante, bem como os documentos de habilitação?

**Resposta da EMAP:**

Correto. Os arquivos contendo a documentação e proposta de preços somente serão encaminhados, mediante solicitação do Pregoeiro, nos termos do subitem 9.1 do Edital e somente junto à licitante arrematante, de acordo com a ordem de classificação.

São Luís/MA, 05 de agosto de 2020.

**Vinicius Leitão Machado Filho**  
Pregoeiro da EMAP